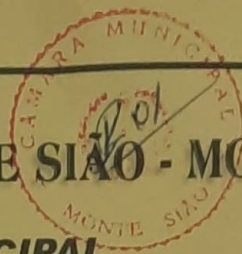




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIAO - MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 244/2005

Protocolo nº: 549

Natureza: Projeto de Resolução

Data: 04 / 10 / 2005

RESOLUÇÃO Nº: _____

[Assinatura]
Assinatura

☐ Aprovado

☐ Rejeitado

☐ Arquivado

"
ASSUNTO: Altera o Anexo Único da Resolução nº 341, de 04 de abril

"
de 2005.

AUTORIA: Mesa Diretora

AUTUAÇÃO:

Aos 04 dias do mês de outubro de 2005, nesta cidade de Monte Sião, na Secretaria da Câmara, autuo o presente Projeto sob nº 244/2005, como adiante se vê. Do que constar, faço este termo. Eu, *[Assinatura]*, o escrevi.



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 244/2005

“Altera o Anexo Único da Resolução nº 341, de 04 de abril de 2.005.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVA, E EU, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 341, de 04 de abril de 2.005, passando a vigorar à partir desta data com os seguintes termos:

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

I – TABELA SEM PERNOITE

DESTINO	NÍVEL I (R\$)	NÍVEL II (R\$)
Cidades até 100 Km	80,00	100,00
Cidades acima de 100 Km até 300 Km	100,00	120,00
Cidades acima de 300 Km	150,00	200,00
Capitais acima de 300 km	200,00	250,00

II – TABELA COM PERNOITE

DESTINO	NÍVEL I (R\$)	NÍVEL II (R\$)
Cidades até 100 Km	200,00	225,00
Cidades acima de 150 Km até 300 Km	225,00	250,00
Cidades acima de 300 Km	250,00	300,00
Capitais acima de 300 km	300,00	400,00



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



NÍVEIS:

NÍVEL I – SERVIDORES E VEREADORES

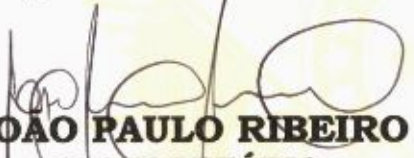
NÍVEL II – PRESIDENTE DA CÂMARA

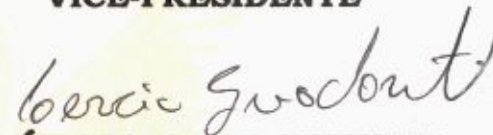
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o anexo único da Resolução nº 341/2005.

Sala das Sessões, em 04 de Outubro de 2005.


ANTONIO TADEU LABEGALINI
PRESIDENTE DA CÂMARA


JULIANO RIGHETTO
VICE-PRESIDENTE


JOÃO PAULO RIBEIRO
1º SECRETÁRIO


LAÉRCIO GUADANHINI
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
MONTE SIÃO
PROTOCOLO Nº 549
NATUREZA: Projeto de Resolução
DATA: 04 / 10 / 2005

ASSINATURA



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONCLUSÃO

Aos **04** dias do mês **outubro** de **2.005**, os faço conclusos ao Sr. Presidente, e para constar lavrei este termo.

Eu _____

Chefe da Div. De Administ. E Almoxarifado

Vistos etc...

Envie-se cópia para as Comissões abaixo e
à Assessoria Jurídica da Câmara

- Justiça e Redação;
- Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa.

Monte Sião, em 04 de outubro de 2.005

ANTONIO TADEU LABEGALINI
PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido cópia do Projeto de Lei nº 244/2005, para as comissões abaixo e para Assessoria Jurídica.

- ☒ Justiça e Redação.
- ☒ Fiscalização Financeira e Orçament. Externa
- ☐ Educação, Saúde e Assistência Social
- ☐ Meio ambiente
- ☐ Obras, Serviços Públicos e Outros.

Para análises e devido parecer.

Monte Sião, 04 de outubro de 2.005.

Chefe Divisão de Administ. e Almoxarifado



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 1

Projeto de Resolução nº 244/2005 - "Altera o Anexo Único da Resolução nº 341, de 04 de abril de 2.005."

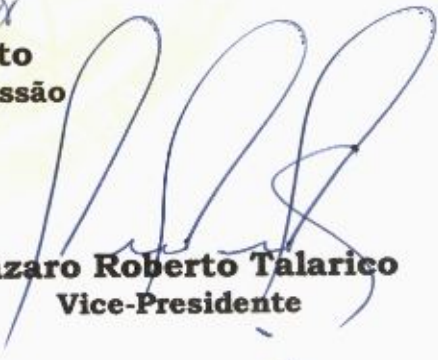
Data: 25 de Outubro de 2005.

A matéria trata-se do Projeto de Resolução nº 244/2005, que visa alterar o Anexo Único da Resolução nº 341, que data de 04 de abril de 2005. Em análise ao referido, temos que encontra-se dentro das normas legais vigentes, estando apto a ser apreciado por esta Casa Legislativa, sendo esta comissão de parecer favorável a proposição, observando o disposto na legislação vigente e na Lei Orgânica do Município de Monte Sião - MG.

Monte Sião, 25 de outubro de 2.005.


Juliano Righetto
Presidente da Comissão


André Tavares de Lima
Relator


Lázaro Roberto Talarico
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

Parecer nº: 2

Projeto de Resolução nº 244/2005 - "Altera o Anexo Único da Resolução nº 341, de 04 de abril de 2.005."

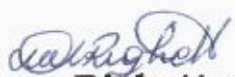
Data: 25 de Outubro de 2005.

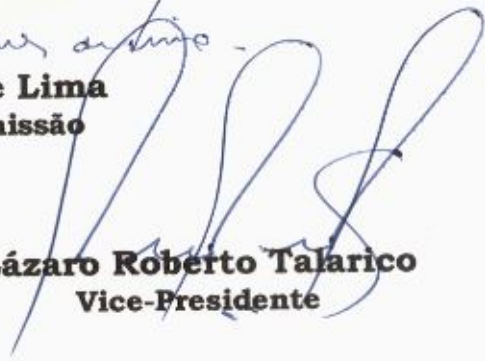
A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa da Câmara Municipal de Monte Sião – MG, em análise ao Projeto de Resolução nº 244/2005, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera o Anexo Único da Resolução nº 341, de 04 de abril de 2.005", verificou que a matéria somente irá gerar economia aos cofres do Legislativo Municipal, demonstrando assim responsabilidade com o dinheiro público.

Desta forma, somos de parecer favorável à proposição, para que a mesma seja submetida à única votação, observado o disposto na legislação vigente e na Lei Orgânica do Município de Monte Sião – MG.

Monte Sião, 25 de outubro de 2.005.


André Tavares de Lima
Presidente da Comissão


Juliano Righetto
Relator


Lázaro Roberto Talarico
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ASSESSORIA JURÍDICA.

Parecer n. 03.

Projeto de Resolução n. 244/ 2005- “ Altera o Anexo Único da Resolução n. 341, de 04 de abril de 2.005”.

Data: 25 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Colenda Câmara:

Tendo analisado o Projeto de Resolução n. 244/2.005, de autoria da Mesa Diretora, que Altera o Anexo Único da Resolução n. 341, de 04 de abril de 2.005, em pauta, essa Assessoria verificou sua constitucionalidade, portanto está apto a ser apreciado por essa Colenda Câmara.

Monte Sião, 25 de outubro de 2.005.

Fernanda Filomena Fazoli.
Assessoria Jurídica da Câmara.



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 244/2005

“Altera e acrescenta dispositivos na
Resolução nº 341/05”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO,
ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O Art. 2º da Resolução nº 341, de 04 de
abril de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido
dos seguintes incisos I e II:

*“Art. 2º - Quando o vereador ou servidor se afastar
para outra localidade, observando o disposto no artigo anterior, terá
direito a diárias conforme anexo único desta resolução, observado o
seguinte:*

*I - Quando a localidade for considerada cidade
turística ou capital, os valores constantes das tabelas, sofrerão
acréscimo de 15%.*

*II - Para efeito de cálculo das diárias, o
departamento competente se utilizará dos dados fornecidos pelo
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, quanto ao
número de habitantes de cada localidade.”*

Art. 2º - O anexo único da Resolução nº 341/2005,
passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação.



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

I - TABELA SEM PERNOITE

DESTINO	NÍVEL I R\$	NÍVEL II R\$
Cidades com até 50.000 habitantes	80,00	100,00
Cidades de 50.001 à 150.000 habitantes	100,00	120,00
Cidades de 150.001 à 300.000 habitantes	130,00	150,00
Cidades de 300.001 à 500.000 habitantes	150,00	175,00
Cidades com mais de 500.001 habitantes	180,00	220,00

II - TABELA COM PERNOITE

DESTINO	NÍVEL I R\$	NÍVEL II R\$
Cidades com até 50.000 habitantes	175,00	195,00
Cidades de 50.001 à 150.000 habitantes	195,00	215,00
Cidades de 150.001 à 300.000 habitantes	215,00	235,00
Cidades de 300.001 à 500.000 habitantes	235,00	265,00
Cidades com mais de 500.001 habitantes	265,00	340,00

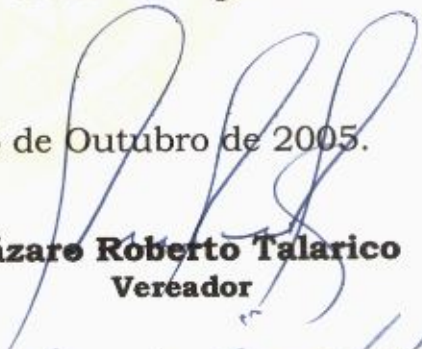
I - NÍVEL I - Servidores e Vereadores

II - NÍVEL II - Presidente da Câmara

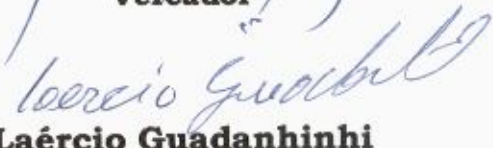
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de Outubro de 2005.


Antonio Nivaldo Diniz
Vereador


Lázaro Roberto Talarico
Vereador


Antônio Tadeu Labegalini
Presidente da Câmara


Laércio Guadanhini
2º Secretário



Aprovado por Unanimidade
Sala das Sessões 27/10/05

CÂMARA MUNICIPAL
MONTE SIAO
PROTOCOLO Nº 568
NATUREZA: Omissão Substitutiva
DATA: 10 / 10 / 05
[Assinatura]
ASSINATURA



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº: 1

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 244/2005 - "Altera o Anexo Único da Resolução nº 341, de 04 de abril de 2.005."

Data: 25 de Outubro de 2005.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Monte Sião – MG, em análise ao Substitutivo Global nº 01/2005 ao Projeto de Resolução nº 244/2005, bem como às Emendas nº 01 e 02/2005, verificou que a redação empregada traz coerência quanto à liberação de diárias, pois leva em consideração o porte da cidade e suas características e não a sua distância, fator este que certamente vai gerar economia ao Legislativo Municipal.

Assim, esta comissão é de parecer favorável ao Substitutivo Global nº 01/2005 e as Emendas nºs 01 e 02/2005.

Monte Sião, 25 de outubro de 2.005.

Juliano Righetto
Presidente da Comissão

André Tavares de Lima
Relator

Lázaro Roberto Talarico
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA **E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA**

Parecer nº: 2

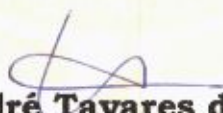
Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 244/2005 - "Altera o Anexo Único da Resolução nº 341, de 04 de abril de 2.005."

Data: 25 de Outubro de 2005.

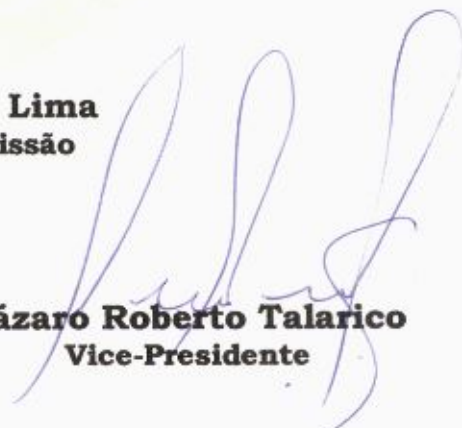
A matéria trata-se do Substitutivo Global ao Projeto de Resolução nº 244/2005 e das Emendas nºs 01 e 02/2005, que visam alterar o Anexo Único da Resolução nº 341, de 04 de abril do corrente ano. Em análise às mesmas, temos que, da forma em que se encontram uma coisa é certa, ou seja, o fator economia predomina. Pois após um criterioso processo de avaliação, chegamos à conclusão que a maneira encontrada foi a ideal, pois muitas vezes uma cidade tem distância enorme, mas, no entanto, é de pequeno porte, o que certamente reduz em muito as despesas com táxi, hotel, restaurantes etc.

Assim, somos de parecer favorável ao Substitutivo e às emendas de nºs 01 e 02/2005.

Monte Sião, 25 de outubro de 2.005.


André Tavares de Lima
Presidente da Comissão


Juliano Righetto
Relator


Lázaro Roberto Talarico
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer n. 03.

Substitutivo n. 01/2005 ao Projeto de Resolução n. 244/ 2005- “ Altera o Anexo Único da Resolução n. 341, de 04 de abril de 2.005”.

Data: 25 de outubro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Colenda Câmara:

Tendo analisado o Substitutivo n. 01/2005 ao Projeto de Resolução n. 244/2.005, bem como as Emendas n.s 01 e 02/2005 ao mesmo, em pauta, essa Assessoria verificou sua constitucionalidade, portanto estão aptos a serem apreciados por essa Colenda Câmara.

Monte Sião, 25 de outubro de 2.005.

Fernanda Filomena Fazoli.
Assessoria Jurídica da Câmara



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2005 AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2005 DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 244/2005

“Modifique-se o Anexo Único do Substitutivo Global nº 01/2005 ao Projeto de Resolução nº 244/2005.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO, APROVA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - Modifique-se o Anexo Único do Substitutivo Global nº 01/2005 ao Projeto de Resolução nº 244/2005, passando o mesmo a ostentar a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

I - TABELA SEM PERNOITE

DESTINO	NÍVEL ÚNICO
Cidades com até 50.000 habitantes	80,00
Cidades de 50.001 à 150.000 habitantes	100,00
Cidades de 150.001 à 300.000 habitantes	130,00
Cidades de 300.001 à 500.000 habitantes	150,00
Cidades com mais de 500.001 habitantes	180,00



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

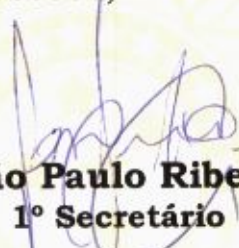


II - TABELA COM PERNOITE

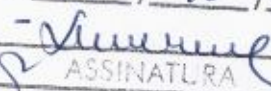
DESTINO	NÍVEL ÚNICO
Cidades com até 50.000 habitantes	175,00
Cidades de 50.001 à 150.000 habitantes	195,00
Cidades de 150.001 á 300.000 habitantes	215,00
Cidades de 300.001 à 500.000 habitantes	235,00
Cidades com mais de 500.001 habitantes	265,00

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de Outubro de 2005.


João Paulo Ribeiro
1º Secretário

Retirada pelo
autor
27/10/05

CÂMARA MUNICIPAL	
MONTE SIÃO	
PROTOCOLO Nº	591
NATUREZA:	Obrando Jodificação 1
DATA:	24 / 10 / 05
-  -	
ASSINATURA	



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2005
AO
SUBSTITUTIVO GLOBAL Nº 01/2005
DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 244/2005**

“Modifique-se o Anexo Único do Substitutivo Global nº 01 ao Projeto de Resolução nº 244/2005”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE
COM A LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO, APROVA A
SEGUINTE EMENDA:**

Art. 1º - Modifique-se o Anexo Único do Substitutivo Global nº 01/2005 ao Projeto de Resolução nº 244/2005, passando o mesmo a ostentar a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

I - TABELA SEM PERNOITE

DESTINO	NÍVEL I R\$	NÍVEL II R\$
Cidades com até 50.000 habitantes	70,00	80,00
Cidades de 50.001 à 150.000 habitantes	90,00	100,00
Cidades de 150.001 à 300.000 habitantes	110,00	130,00
Cidades de 300.001 à 500.000 habitantes	130,00	150,00
Cidades com mais de 500.001 habitantes	155,00	180,00



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



II – TABELA COM PERNOITE

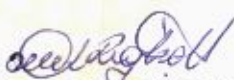
DESTINO	NÍVEL I R\$	NÍVEL II R\$
Cidades com até 50.000 habitantes	150,00	175,00
Cidades de 50.001 à 150.000 habitantes	170,00	195,00
Cidades de 150.001 à 300.000 habitantes	185,00	215,00
Cidades de 300.001 à 500.000 habitantes	205,00	235,00
Cidades com mais de 500.001 habitantes	230,00	265,00

I – NÍVEL I – Servidores

II – NÍVEL II – Presidente e Vereadores

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de Outubro de 2005.


Juliano Righetto
Vice-Presidente

Reprovação do

Projeto de Lei nº 001/2005

2005

Reprovado por 05 Votos
à 03
Sala das Sessões 27/10/05

CÂMARA MUNICIPAL
MONTE SIAO
PROTOCOLO Nº 592
NATUREZA: Emenda Parafato 2
DATA: 24 / 10 / 05
Xxxxxx
ASSINATURA



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Votação Única da Emenda nº 2 ao Projeto de Resolução nº 244/2005 **Reunião em 27/10/2005**

Ementa: Modifique-se o Anexo Único da Emenda Substitutiva nº 01 ao Projeto de Resolução nº 244/2005.

Entrada: 25/10/2005

Vereador	Favorável	Contrário	Abstenção
André Tavares de Lima	x		
Antônio Nivaldo Diniz		x	
Antonio Osvaldo Inácio		x	
Antônio Tadeu Labegalini		-*-	
João Paulo Ribeiro	x		
João Venâncio de Souza Júnior		x	
Juliano Righetto	x		
Laércio Guadanhinhi		x	
Lázaro Roberto Talarico		x	
Total	03	05	



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Votação Única do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 244/2005 Reunião em 27/10/2005

Ementa: Emenda substitutiva nº 01/2005 ao Projeto de Resolução nº 244/05

Entrada: 25/10/2005

Vereador	Favorável	Contrário	Abstenção
André Tavares de Lima	X		
Antônio Nivaldo Diniz	X		
Antonio Osvaldo Inácio	X		
Antônio Tadeu Labegalini	X		
João Paulo Ribeiro	X		
João Venâncio de Souza Júnior	X		
Juliano Righetto	X		
Laércio Guadanhinhi	X		
Lázaro Roberto Talarico	X		
Total	09		



Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Resolução Nº 244/2005

Resolução nº: 363/2005

Processo: 1/44

Assunto : Diversos

Objeto : Diversos

Entrada : 04/10/2005

Autor : Mesa Diretora (Antônio Tadeu Labegalini, João Paulo Ribeiro , Juliano Righetto, Laércio Guadanhini).

Situação: Proj.Substitutivo Global Promulgado

Texto : "Altera o Anexo Único da Resolução nº 341, de 04 de abril de 2.005."

Data

04/10/2005

04/10/2005

04/10/2005

25/10/2005

04/10/2005

25/10/2005

04/10/2005

25/10/2005

31/10/2005

31/10/2005

Emenda: 1

Data

25/10/2005

27/10/2005

27/10/2005

Emenda: 2

Data

25/10/2005

27/10/2005

27/10/2005

Substitutivo

Data

25/10/2005

Situação

Entrada na Câmara

Despacho da Mesa

Enviado para Parecer

Comissão de Justiça e Redação

Parecer Exarado Favorável

Comissão de Justiça e Redação

(Relator: André Tavares de Lima)

Enviado para Parecer

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

Parecer Exarado Favorável

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa

(Relator: Juliano Righetto)

Enviado para Parecer

Assessoria Jurídica Câmara

Parecer Exarado Favorável

Assessoria Jurídica Câmara

Encaminhado para Promulgação da Câmara

Projeto Promulgado - Câmara

Situação

Despacho da Mesa

Entrada na Ordem do Dia - Única Votação

Retirada

Situação

Despacho da Mesa

Entrada na Ordem do Dia - Única Votação

Votação Única - Contrário - Votos: Favoráveis: [3]

Contrários: [5]

Situação

Despacho da Mesa



Câmara Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



25/10/2005	Enviado para Parecer
	Comissão de Justiça e Redação
25/10/2005	Parecer Exarado Favorável
	Comissão de Justiça e Redação
	(Relator: André Tavares de Lima)
25/10/2005	Enviado para Parecer
	Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
25/10/2005	Parecer Exarado Favorável
	Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
	(Relator: Juliano Righetto)
25/10/2005	Enviado para Parecer
	Assessoria Jurídica Câmara
25/10/2005	Parecer Exarado Favorável
	Assessoria Jurídica Câmara
27/10/2005	Entrada na Ordem do Dia - Única Votação
27/10/2005	Votação Única - Favorável por Unanimidade -

